



PCD

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CÂMPUS JUIZ DE FORA

Termo Aditivo 002/2021

Pregão Eletrônico 009/2019

Processo Nº. 23225.001966/2019-43

Contrato Nº. 009/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2019 – QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS JUIZ DE FORA E A EMPRESA MANTIQUEIRA ELEVADORES.

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de 2021, de um lado a UNIÃO, através do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Juiz de Fora**, com registro no CNPJ nº. 10.723.648/0004-92, e sede na Rua Bernardo Mascarenhas nº. 1283, Fábrica, Juiz de Fora - MG – 36.080-001, neste ato representado por sua Diretora Geral, a [REDACTED], nomeada pela Portaria nº. 511, de 17 de maio de 2021, publicada no DOU de 18/05/2021, inscrita no CPF [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade [REDACTED], residente e domiciliada em Juiz de Fora/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa Mantiqueira Elevadores**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.444.637/0001-90, sediada na Av. Sete de Setembro, nº. 840, bairro Costa Carvalho, em Juiz de Fora - MG, CEP 36.070-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo [REDACTED], portador da cédula de identidade [REDACTED] e CPF [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23225.001966/2019-43 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº. 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo, conforme cláusulas a seguir:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS
Campus Juiz de Fora

DAP
CGCCL

Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 – Bairro Fábrica
CEP 36080-001 - Juiz de Fora / MG
Fone: (32)4009-3033 - FAX (32) 4009-3083
E-mail contratos.jf@ifsudestemg.edu.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1. a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, conforme faculta a legislação vigente.

1.2. A vigência terá início em 11/11/2021 e término em 10/11/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Recursos Orçamentários: as despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Nota de empenho: 2021NE000129
 Data do empenho: 05/10/2021
 Gestão/Unidade: 158414
 Fonte: 8100000000
 Programa de Trabalho: 170742
 Elemento de Despesa: 339039
 PI: L20RLP0100N

Nota de empenho: 2021NE000130
 Data do empenho: 05/10/2021
 Gestão/Unidade: 158414
 Fonte: 8100000000
 Programa de Trabalho: 170742
 Elemento de Despesa: 339030
 PI: L20RLP0100N

CLÁUSULA TERCEIRA – Reajuste:

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

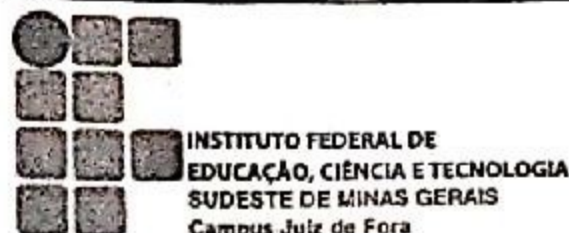
3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – Da publicação: a CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.





DAP
CGCCL
 Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 – Bairro Fábrica
 CEP 36080-001 - Juiz de Fora / MG
 Fone: (32)4009-3033 - FAX (32) 4009-3083
 E-mail: contratos.jf@ifsudestemg.edu.br

CLÁUSULA QUINTA – Da ratificação: as demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, desde que não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, para todos os efeitos de direito, as quais são assinadas, na presença das testemunhas abaixo.

Juiz de Fora/MG, 05 de Outubro de 2021.

	
	
Diretora Geral	Sócio
IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora	Mantiqueira Elevadores Ltda

TESTEMUNHAS:

	
Nome: 	Nome: 
CPF 	CPF 